



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Processo n: 1.095.439
Natureza: Recurso Ordinário
Órgão: Prefeitura Municipal de Japonvar
Exercício: 2020
Recorrente: Leonardo Durães de Almeida
Ref. aos autos: Proc. 1.007.554 - Denúncia

À Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação - CFEL

Tratam os autos de Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Leonardo Durães de Almeida, em face da decisão proferida pela Primeira Câmara, nos autos do Processo 1.007.554.

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos de denúncia refere-se a irregularidades que foram apontadas em editais de licitação, conforme relatórios disponibilizados nas Peças 4 (exame inicial) e 8 (reexame), entende este Órgão Técnico o que o exame deste recurso Compete à CFEL, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 43 da Resolução n. 02, de 10 de abril de 2019.

Art. 43. A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação tem por finalidade executar ações de controle e realizar o exame prévio da legalidade dos atos convocatórios de licitação requisitados pelo Tribunal ou recebidos por meio de denúncia e representação, o que exclui os processos com contratos firmados, independentemente da fase processual, competindo- lhe:

[...]

V – examinar recursos interpostos contra decisões do Tribunal, proferidas em processos de sua competência, quando solicitado pelo Relator;

4ª CFM/DCEM, 07 de janeiro de 2021.

Adnei Esteves de Macedo
Coordenador da 4ª CFM/DCEM
TC 2761-5